

# MAIS UMA VITÓRIA: MEC APRESENTA PARÂMETROS DA ELEIÇÃO!

Em prosseguimento ao movimento iniciado pelas Entidades Representativas do CPII pela realização de eleição para Direção Geral do Colégio Pedro II, foi realizada a segunda audiência no MEC, no dia 12 de dezembro de 2007.

O Secretário-Executivo Adjunto do MEC, Francisco das Chagas, que coordenou a reunião, apresentou os encaminhamentos já pensados pelo MEC:

- ◆ Redigir uma portaria estabelecendo a eleição, tendo por base o Decreto 4877/2003, que rege o processo de escolha de dirigentes nos CEFETs, Escolas Técnicas Federais e Escolas Agrotécnicas Federais. Esse decreto, no entanto, será atualizado de modo a contemplar as especificidades do Pedro II;
- ◆ Nomear um Diretor *pro-tempore* com a incumbência de dirigir a escola e dar posse, além de condições de trabalho, à Comissão Eleitoral que irá conduzir o processo da eleição.
- ◆ Esse mandato *pro-tempore* será exercido, necessariamente, por um servidor dos quadros do Colégio Pedro II e terá a duração de até 90 dias, prorrogáveis por mais 30 ou 60 dias. O Secretário pontuou que esse servidor poderá ser, inclusive, o atual Diretor Geral do Colégio, mas que, por enquanto, estão avaliando;

A partir das questões inicialmente apresentadas pelo MEC na Audiência, e tendo em mente a construção do entendimento e o avanço na democratização do Colégio Pedro II, inclusive para que tenhamos uma nova Direção Geral ao final do prazo estipulado (90 dias), as Entidades propuseram o seguinte:

- ◆ que as regras eleitorais sejam as mesmas da eleição para Diretor Geral ocorrida no final de 2003, contemplando as adequações estabelecidas pelo MEC: a não participação dos aposentados e a participação dos pais, instituindo a paridade de 33,33% para docentes, 33,33% para técnicos-administrativos em Educação e 33,33% para alunos/pais (os alunos seriam representados por seus pais quando não tivessem a idade mínima estabelecida para a votação);
- ◆ que a Comissão Eleitoral seja indicada nos mesmos moldes da Comissão Especial que foi responsável pela eleição anterior (de 2003): ADCPII (01 membro), APAs (01 membro), Direção Geral (01 membro), Grêmios (01 membro) e SINDSCOPE (01 membro);
- ◆ que o Servidor do CPII que ocupar o mandato *pro-tempore* não possa se candidatar na eleição, a fim de se preservar a lisura de todo o processo estabelecido pela Portaria; ponderamos também que não seria legal ou politicamente correto que a escolha do Diretor Geral *pro-tempore* recaia sobre o atual Diretor Geral, pois isso significaria, na prática, o início de um 4º mandato consecutivo;

Ao final da reunião, houve a garantia do Secretário de que tais questões seriam apresentadas para o diálogo com o Ministro e com a Direção Geral do CPII, a fim de se tomar a decisão final.

**VAMOS TODOS JUNTOS NA LUTA POR UM PROCESSO TRANSPARENTE E DEMOCRÁTICO, QUE ATENDA DE FATO AOS ANSEIOS DA COMUNIDADE ESCOLAR.**

Brasília, 12 de dezembro de 2007

ADCPII

GRÊMIOS ESTUDANTIS DO CPII

SINDSCOPE